

PORTARIA Nº 1.335/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado
do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
delegadas através do Decreto nº 34.913/2025,
resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA ISABEL
BREMIDE SOARES**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e
fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 098/2025 26/06/2025	SOCIEDADE MUSICAL 26 DE JULHO	Contratação musical da Sociedade Musical 26 de Julho, composta por banda sinfônica com mais de 10 integrantes, para apresentação que ocorrerá no dia 06/07/2025 durante a participação do Município de Cachoeiro de Itapemirim na Feira dos Municípios 2025, a ser realizada no Município da Serra/ES, conforme Edital 013/2024	46604/2025

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.



VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de junho de 2025.

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

